Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 402, DE 25 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Chefe do Executivo a doar imóvel da Municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar lote de terreno urbano de propriedade da Municipalidade situado no Loteamento Serraria, constante da Quadra 05, Lote de número 23, a família de baixa renda do Município.

Art. 2º - As despesas com custas e emolumentos cartoriais decorrentes da execução da presente lei serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 3º - O beneficiário da respectiva doação, deverá atender aos seguintes critérios:

I – possuir unidade familiar;

II –residir no Município há mais de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 25 de Abril de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL